



Município de Caminha

EDITAL

Notificação Para Abate de Árvores

Guilherme Lagido Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Caminha, no uso das suas competências, delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, torna público que:

Na sequência das denúncias feitas na Câmara Municipal de Caminha dando conta da existência de 1 (um) pinheiro e 1 (um) eucalipto em risco de queda sobre a via pública e sobre habitações, num prédio sito a poente da rua da Barrosa, na freguesia de Seixas, procedeu-se a vistoria ao local tendo-se verificado a existência de risco iminente de queda das referidas árvores, devidamente identificado no Anexo I ao presente Edital, o que consubstancia perigo e ameaça real para a segurança de pessoas e bens.

Assim, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por C.P.A.), aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 janeiro, na sua redação atual, nomeadamente por incerteza das pessoas a notificar e incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por este meio notifica(m)-se o(s) proprietário(s) do prédio, sito na rua da Barrosa, na freguesia de Seixas, concelho de Caminha, melhor identificado na Planta de Localização e no Foto Mapa do Local que constituem Anexos ao presente Edital, para, querendo, se pronunciar(em) por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da afixação deste edital, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º e seguintes do C.P.A., sobre o seguinte projeto de decisão:

1. Ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alínea j), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito das atribuições dos municípios nomeadamente no domínio da Proteção Civil, dada a manifesta urgência do caso em apreço, determinar que proceda ao abate de 1 (um) pinheiro e 1 (um) eucalipto de grandes dimensões, no prazo de 10 (dez) dias uteis;
2. Caso não seja dado cumprimento à presente notificação no prazo indicado, esta Câmara Municipal substituir-se-á nessa ação tomando posse administrativa do terreno para o efeito, procedendo à execução coerciva e imediata do abate das árvores ordenado. A madeira resultante do abate das árvores ficará à guarda da Câmara Municipal apenas pelo período de 15(dias);
3. Após proceder ao abate das árvores identificadas a Câmara Municipal cobrar-se-á dos valores resultantes desta ação, tendo os responsáveis um prazo de 15 dias para procederem ao respetivo pagamento. Findo este prazo e em caso de incumprimento a Câmara Municipal procederá à cobrança da dívida nos termos do C.P.A..



Município de Caminha

4. As despesas que decorram da referida execução coerciva, e bem assim as indemnizações previstas, correm por conta do infrator e, caso não sejam pagas a título voluntário, serão cobradas nos termos do artigo 179º do CPA;

Findo o prazo de audiência prévia, correspondente à presente publicitação, sem que haja pronúncia nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante neste edital, transformando-se, automaticamente, em decisão final. Inicia-se assim, no dia seguinte ao do termo desta publicitação (10 dias úteis), a contagem do prazo de 10 dias (úteis) para proceder à realização dos trabalhos ordenados.

Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos no Serviço Municipal de Proteção Civil desta Câmara Municipal, no largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, no horário normal de expediente (das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00) ou por contacto através do número de telefone 258 710 300.

Para constar se faz o presente edital que será afixado nos lugares que a lei designa.

O Vereador do Pelouro,

Assinado Digitalmente
GUILHERME CESARIO
LAGIDO DOMINGOS
02-12-2020



Município de Caminha

ANEXO I – Localização do Prédio





Município de Caminha

Foto Mapa do Prédio

